



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 239/94

Súmula: Altera o artigo primeiro da Lei Municipal número 234/94

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei Municipal número 234/94 de 04/04/94, passa a vigorar com a seguinte redação, "Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a alienar em Bolsa de Valores ações adquiridas da Companhia Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR, num total de 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis) ações, sendo 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito) ações PN e 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito) ações ON, podendo para isso formular procuração em nome da Corretora Legalmente habilitada.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 2 em 17 de maio de 1994.

  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA  
Prefeito Municipal

